

**EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS**

EDITAL de leilão dos bens abaixo descritos e para **INTIMAÇÃO** dos requeridos **Marcio Rodrigues Enxovais Epp e Márcio Rodrigues**, expedido nos autos do **Cumprimento de sentença**, movido por **Banco do Brasil S/A**, Proc. nº 0010616-10.2024.8.26.0320.

O Doutor Paulo Henrique Stahlberg Natal, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Limeira, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro nos artigos 886 a 903 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 26 de JANEIRO de 2027 às 14:00 horas**, encerrando-se no **dia 29 de JANEIRO de 2027 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 18 de FEVEREIRO de 2027 às 14:00 horas**. No primeiro leilão poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segundo leilão por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada, observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Marcelo Valland, JUCESP 408, pela ferramenta HastaPública através do endereço www.hastapublica.com.br, dos bens penhorados nestes autos, a saber: **OS DIREITOS sobre o veículo I/VOLVO S60 2.0 T5 MOMEN, ano 2015, modelo 2016, cor preta, combustível gasolina. AVALIAÇÃO:** veículo avaliado pela tabela FIPE em outubro/2025 por **R\$ 71.684,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**. **ÔNUS:** em consulta ao site do Detran consta: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** em favor da FINAMAX AS Crédito Financeiro Inv. DÉBITOS/MULTAS: 30.452,29. Exerc. Licenciamento: 2021. Bloqueio Judicial Renajud – Transferência de Propriedade, Licenciamento e Registro de Penhora. **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 45.303,88 até novembro/2024. Nomeado depositário o possuidor, podendo ser encontrado a Av. Nelson Aparecido Nascimento, 1830, Bloco 07, apto 404, Jardim Colina Verde, Limeira/SP – CEP: 13481-671. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. Nos termos do artigo 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **(I) até o início do primeiro leilão**, proposta por valor não inferior ao da avaliação; **(II) até o início do segundo leilão**, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. *Conforme provimento CG nº 14/2022 Artigo 2º §4º “Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”, para o ressarcimento de despesas.* Ficam, ainda, as partes, **INTIMADAS** das designações supra, juntamente com o(s) cônjuge(s) ou companheiro(a)(s), se casadas forem, bem como outros eventuais interessados, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 06 de outubro de 2026.

Paulo Henrique Stahlberg Natal
Juiz de Direito